

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2017-GAB/DPG, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Processo Administrativo protocolizado sob o Nº 2016/449300, através do qual a Servidora Pública Graciete Figueiredo Lobato Campos requer sua aposentadoria por ter preenchido todos os requisitos legais e opta pelo direito de não permanecer em atividade a partir da data de 10 de março de 2017;

RESOLVE: Afastar a Servidora Pública GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO CAMPOS, matrícula nº 3153002, de suas atividades funcionais, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 5.810/94, para efeito de formalização de Aposentadoria Voluntária, a contar de 10 de março de 2017.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 137656

PORTARIA Nº. 008/2017-GAB/DPG, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 243/2016-GAB/DPG, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Pará:

-MEMBROS TITULARES:

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO – Corregedor Geral (Presidente);

LORENA DAHAS JORGE DE SOUZA – Consultora Jurídica;

PRISCILA LOREDANA FIGUEIREDO COUTINHO – Técnica de Defensoria Pública.

-MEMBROS SUPLENTEs:

MISLENE LIMA SILVA – Analista de Defensoria Pública;

CARLA LAKISS IGNACIO – Analista de Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 137559

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 31.754 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDER ao servidor OTÁVIO ARAÚJO COSTA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100058, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 01-01-2008/2011 e 01-01-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-02 a 08-04-2017.

Protocolo: 137512

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 31.752, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAR a servidora ANA PAULA CRUZ MACIEL, Subsecretária de Controle Externo, matrícula nº 0100415; para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, durante o impedimento do titular, CARLOS EDILSON MELO RESQUE no período de 09 a 23-01-2017.

Protocolo: 137567

PORTARIA Nº 31.753, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAR a servidora HELENA YURI SAITO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100345; para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretária de Controle Externo, durante o impedimento da titular, ANA PAULA CRUZ MACIEL no período de 09 a 23-01-2017.

Protocolo: 137568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições, considerando a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2016 em favor da empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pela Pregoeira deste Tribunal, HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 12 de janeiro de 2017.

Luis da Cunha Teixeira

Presidente

Protocolo: 137636

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 31.748, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º. SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 09 de janeiro de 2017, as férias do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA deferidas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Protocolo: 137563

PORTARIA Nº 31.749, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação (MGPTI).

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Ato nº 63/2014;

Considerando a necessidade de se definir procedimentos e práticas de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (TI), com objetivo de guiar o planejamento, a execução e o monitoramento de tais projetos, em atenção ao princípio constitucional da eficiência e conforme ação 42 do Plano de Gestão 2015-2017 deste Tribunal que trata da implantação do processo de gerenciamento de projetos;

Considerando que a formalização de uma metodologia de gerenciamento de projetos de TI, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão;

Considerando as deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes dos Acórdãos 2.746/2010 (item 9.2.4), 2.938/2010 (item 9.2.2), 111/2011 (item 9.1.4), 381/2011 (item 9.1.7), 866/2011 (item 9.1.5), 2.613/2011 (item 9.1.6) e 1.233/2012 (itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.9.5, 9.11.6, 9.11.7, 9.11.12.6, 9.13.5, 9.13.6, 9.13.14.6, 9.15.8, 9.15.9 e 9.15.18.6), todos do Plenário do TCU, que recomendam a implantação e/ou o aperfeiçoamento de estruturas e processos de gerência de projetos de TI nos entes públicos federais e, desse modo, demonstram o quanto isso é importante para o aprimoramento da gestão da TI no setor público;

Considerando a necessidade de se implantar processos que visem ao aperfeiçoamento da gestão da TI, em observância ao Plano Estratégico 2016-2021 deste Tribunal, no que se refere à ação estratégica “Aperfeiçoar a governança e a gestão da Tecnologia da Informação (TI)”;

Considerando as boas práticas para o gerenciamento de projetos definidas em modelos e padrões internacionalmente reconhecidos, como o Project Management Body of Knowledge (PMBOK) e o COBIT;

Considerando, como referência, a Metodologia de Gerenciamento de Projetos do SISP / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, versão 1.0 – 2011, que tem por objetivo auxiliar os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal no gerenciamento de seus projetos;

RESOLVE:

Art. 1º As principais competências relativas à Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação (MGPTI) são as dispostas nesta Portaria.

Art. 2º A MGPTI é definida por meio de documentação gráfica e textual das atividades, dos atores e dos artefatos necessários para o gerenciamento de projetos de TI, e de documentação textual sobre a utilização da ferramenta de software adotada para apoiar a gestão desses projetos.

Parágrafo único. As documentações referidas no caput serão publicadas no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) com acesso restrito ao público interno.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo;

II - solicitante de projeto: servidor do TCE-PA, responsável por solicitar um novo projeto;

III - equipe do projeto: um ou mais servidores do TCE-PA, responsáveis por alcançar o objetivo de um projeto;

IV - gerente de projeto: servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), designado para liderar a equipe do projeto;

V - gerente de qualidade: servidor da SETIN, designado para avaliar se a equipe e os projetos estão seguindo a metodologia definida, propondo soluções de melhorias ou correções;

VI - patrocinador: servidor do TCE-PA, maior interessado que o projeto aconteça, em razão dos resultados e dos produtos esperados do projeto. Possui forte influência para garantir recursos para o projeto.

Art. 4º Compete ao solicitante de projeto:

I - redigir a solicitação de novo projeto; e

II - aprovar ou reprovar as informações levantadas para a abertura do projeto e para o gerenciamento do projeto, entregas do projeto e solicitações de mudança no projeto.

Art. 5º Para fins desta Portaria, compete ao secretário e subsecretário de tecnologia da informação:

I - avaliar demanda de novo projeto;

II - analisar solicitações de mudança nos projetos, em casos definidos na MGPTI;

III - definir gerente de qualidade do projeto, caso necessário;

IV - elaborar parecer sobre demandas de novo projeto; e

V - realizar a priorização de projetos nos casos em que não há necessidade de aprovação pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, conforme Resolução nº 18.855, de 01 de dezembro de 2016, que instituiu o referido Comitê.

Art. 6º Para fins desta Portaria, compete aos coordenadores da SETIN receber e analisar previamente solicitações de novos projetos.

Art. 7º Compete ao gerente de projeto:

I - mensurar o projeto;

II - coletar informações para a abertura do projeto; e

III - planejar, acompanhar a execução, monitorar e controlar o que foi planejado, gerenciar mudanças e encerrar o projeto.

Art. 8º Compete aos integrantes da equipe do projeto:

I - executar as tarefas do projeto; e

II - atualizar a situação de suas tarefas à medida que forem executadas.

Art. 9º Compete ao gerente de qualidade:

I - planejar a garantia da qualidade;

II - definir os parâmetros de qualidade do projeto, em conjunto com o gerente do projeto;

III - revisar o planejamento dos projetos grandes para que seja realizado com o nível adequado de detalhes; e

IV - verificar a conformidade na utilização do processo definido.

Art. 10. Compete ao patrocinador aprovar/reprovar as informações levantadas para a abertura do projeto e para o gerenciamento do projeto.

Art. 11. Cabe aos gerentes de projetos e aos demais envolvidos com projetos de TI observarem o disposto na MGPTI, como também cumprir com as negociações firmadas durante os projetos.

Art. 12. A SETIN procederá a publicação e a atualização da MGPTI no Portal do TCE-PA.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 137589

PORTARIA Nº 31.751, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o processo de trabalho de gestão de contratos de tecnologia da informação.

O Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Ato nº 63/2014;

Considerando a necessidade de se definir e aprimorar o processo de trabalho de gestão de contratos de tecnologia da informação (TI), com objetivo de melhorar a qualidade e a efetividade das atividades de gestão contratual, em atenção ao princípio constitucional da eficiência e conforme ação 44 do Plano de Gestão 2015-2017 do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) que trata da implantação de processo de gestão de contratos de TI;

Considerando a necessidade de se implantar processos que visem ao aperfeiçoamento da gestão da TI, em observância ao Plano Estratégico 2016-2021 do TCE-PA, no que se refere à ação estratégica “Aperfeiçoar a governança e a gestão da Tecnologia da Informação (TI)”;

Considerando as disposições da Resolução nº 18.855 do TCE-PA, de 01 de dezembro de 2016, que instituiu o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação;

Considerando, como referência, as deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes do item 9.1.6 do Acórdão nº 1.603/2008 - TCU - Plenário, que recomendam a implementação de processo de trabalho formalizado de gestão de contratos de TI nos órgãos integrantes da estrutura do Poder Judiciário federal e do Ministério Público da União;